



Lei nº 03 de 30 de abril de 1993.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para construção da sede própria".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso / de suas atribuições legais,

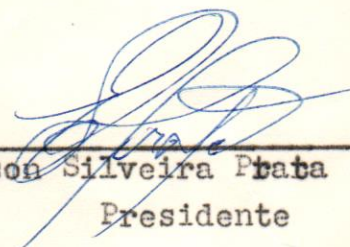
D E C R E T A:

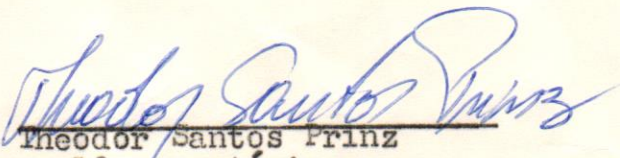
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 390m (trezentos metros) quadrado no perímetro urbano desta cidade, para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a construção da sede própria, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno em apreço está localizado na rua João Silva Neri com as seguintes confrontações e dimensões: 15 (quinze) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundo. Limita-se pela frente / com a rua João Silva Neri, ao fundo com o Centro de Convenções, ao lado esquerdo com a área de terreno da Prefeitura e ao lado direito com o Centro de Convenções.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada no Paço da Câmara Municipal de Inhambupe, aos 30 de abril de 1993.


Edson Silveira Prata
Presidente


Theodor Santos Prinz
1º secretário